



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1ª Secretária
Excedente
11/01/10
M. Aurilene de Lima Fagundes
Chefe Gabinete - Presidência

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 003 DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS.

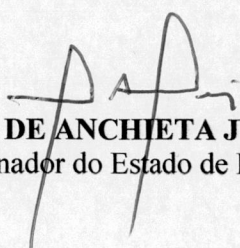
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação de operação de crédito interna no montante de R\$ 70.000.000,00(setenta milhões de reais), perante a Caixa Econômica Federal, para financiamento do empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Boa Vista, já habilitado junto ao Ministério das Cidades, conforme Termo de Habilitação nº27-000355-1.

O investimento objeto da presente proposta têm por objetivo ampliar e melhorar o sistema de esgotamento sanitário da cidade de Boa Vista, envolvendo as atividades de implantação de redes coletoras, interceptores, elevatórias, emissários, ligações prediais e complementação da ETE em Boa Vista/RR, inclusive quanto a identificação do agente promotor, garantidor, operador de condições básicas da operação de crédito e prazo de implantação.

A ação se encontra prevista no Plano Plurianual de Ações em vigor, constante do Programa Infra-Estrutura de Saneamento Básico, sob a denominação de Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Saneamento Básico em Áreas Urbanas e sob abrigo da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2010.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, com tramitação em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição Estadual de Roraima, dado o seu relevante interesse social.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
Fone/Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

13-01 08-01/2010 000021 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna, com a Caixa Econômica Federal, para financiamento do empreendimento "Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Boa Vista", no valor que especifica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna no montante de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), com a Caixa Econômica Federal, para financiamento do empreendimento "Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Boa Vista", constante da ação programática Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Saneamento Básico em Áreas Urbanas, referenciada nos Anexos I e II desta Lei, envolvendo as atividades de implantação de redes coletoras, interceptores, elevatórias, emissários, ligações prediais e complementação da ETE em Boa Vista.

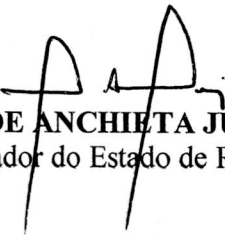
Parágrafo Único. Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por este artigo, obedecendo às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas pela política econômica e financeira da União, observadas as condições propostas pelo Agente Financeiro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como garantia das operações de financiamento, as cotas de repartição constitucional prevista nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, em combinação com o § 4º do art. 167, da Constituição da República, e bem assim outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Deverão ser consignadas, anualmente, dotações próprias no Orçamento Geral do Estado para o pagamento do serviço da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, :8 de JANEIRO de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

PABX: (95) 4623-1410 - Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
21001 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 017 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

R\$ 1,00

ANEXO I					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17.512.49.3452/01	SANEAMENTO		70.000.000		70.000.000
	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		70.000.000		70.000.000
	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO		70.000.000		70.000.000
	ASSEGURAR A OFERTA DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE E AMPLIAR OS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIO.				
	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS URBANAS		70.000.000		70.000.000
	INVESTIMENTOS	017	70.000.000		70.000.000
TOTAL			70.000.000		70.000.000



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

21001 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 017 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

ANEXO II	QUADRO DE RECEITA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
2100.00.00	Operações de Crédito	70.000.000
2114.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	70.000.000
2114.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	70.000.000
Total		70.000.000

Legislação: ANEXO I da Portaria STN nº 3, de 15/10/2008.

Palácio Senador Hélio Campos

• Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR -- Brasil
PABX: (95) 4623-1410 • Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930